



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 5.262/2024

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Obras
Necessidade da Administração:

Aquisição de AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS para o CAMINHÃO VOLVO NL 10 340 placas IFC 1E00.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a ***aquisição de peças para AMORTECEDORES DIANTEIROS E TRASEIROS para o CAMINHÃO VOLVO NL 10 340 placas IFC 1E00.***

Os **materiais de consumo e/ou serviços**, objeto da contratação pretendida, visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e possuem as seguintes especificações:

<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde.</i>
<i>AMORTECEDOR DIANTEIRO REF 45092 2042</i>	<i>Und</i>	<i>02</i>
<i>AMORTECEDOR TRASEIRO</i>	<i>Und</i>	<i>02</i>

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Peça responsável por manter o contato dos pneus com o solo. Controlar os movimentos de abertura e fechamento das molas. Proporcionar conforto, estabilidade e segurança ao veículo, veículo responsável pelo transporte das escavadeiras hidráulicas que realizam o carregamento de pedras para empedramento das estradas do interior do município.

Não existe necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, visto que com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa ***para MOTOR, CARDAN e FILTROS para TROCA DE ÓLEO do CAMINHÃO VOLVO NL 10 340 placas IFC 1E00***, necessária pois as peças que encontram – se neste apresentam desgaste e necessária a troca de óleo periódica do motor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de consumo ***PEÇAS para o CAMINHÃO VOLVO NL 10 340 placas IFC 1E00***, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens e serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde.</i>
<i>AMORTECEDOR DIANTEIRO REF 45092 2042</i>	<i>Und</i>	<i>02</i>
<i>AMORTECEDOR TRASEIRO</i>	<i>Und</i>	<i>02</i>

A contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75 e inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será **imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura.**

Os materiais (peças) deverão serem entregues a Secretaria Municipal de Obras na Rua Protásio Lima de Moraes, n. 1772, Bairro Antônio Augusto de Oliveira Terra. O tempo de garantia das referidas peças é de 90 dias contra defeitos de fabricação a partir da emissão da nota fiscal.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6545/2023 que dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor após o cumprimento dos subitens anteriores;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor foi selecionado pelo critério do **menor preço**, conforme os orçamentos anexos que acompanham este processo.

Foi realizada a cotação, observando 03 orçamentos.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Descrição	Qtde	Vlr Unit	Vlr Tot
AMORTECEDOR DIANTEIRO REF 45092 2042	02	685,00	1.370,00
AMORTECEDOR TRASEIRO	02	740,00	1.480,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6539/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo que o dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, para o **exercício de 2024**, conforme abaixo discriminado:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.39- Material para manutenção de veículos

Despesa: 5330

Tupanciretã-RS, 27 de Junho de 2024.

Luis Carlos Chesani Junior

Nome completo do Secretário da unidade
requisitante e assinatura

Matrícula funcional n.º 8172-8

Márcio Padilha da Silva

Nome completo do requisitante da unidade e
assinatura

Matrícula funcional n.º 72083-6